



Registrado

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

LEI MUNICIPAL Nº 232/97

DE, 03 de Outubro de 1.997

Dispõe sobre a autorização para execução dos serviços de Radiodifusão e Retransmissão de Televisão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado da Paraíba, Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

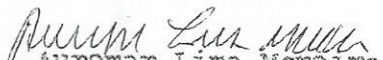
Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Execução de Serviços de Radiodifusão e suas diversas modalidades e de Retransmissão de Televisão.

§ ÚNICO - A realização dos serviços de que trata o caput deste artigo serão executados de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

Art. 2º) - Para execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito ao corrente exercício financeiro até o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), observando-se o que trata a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, em 03 de Outubro de 1.997.

  
Auremar Lima Moreira  
Prefeito Municipal